# EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.
**MODO DE DISPUTA:** ABERTO/FECHADO
**DATA DA SESSÃO:** 14/05/2026
**HORÁRIO:** 08h00min.
**LOCAL:** Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
**SETOR REQUISITANTE:** Setor de licitações

**OBJETO**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, de expediente e de utilidades diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas e ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA.

## SUMÁRIO

1. DO OBJETO. ..... 2
2. DO REGISTRO DE PREÇOS. ..... 2
3. DO CREDENCIAMENTO. ..... 2
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO. ..... 3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. ..... 4
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA. ..... 5
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES. ..... 6
8. DA FASE DE JULGAMENTO ..... 10
9. DA HABILITAÇÃO. ..... 11
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ..... 13
11. DOS RECURSOS. ..... 13
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA. ..... 14
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. ..... 14
14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. ..... 14
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO. ..... 19
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ..... 20

**PROCESSO Nº 006/2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP Nº 006/2026**

Torna-se público que CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - CIACA, por intermédio do Setor de Licitações e da Pregoeira em exercício, nomeada pela Portaria nº 021/2024**,** realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para r**egistro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, de expediente e de utilidades diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas e ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **O critério de julgamento adotado será de menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/***;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. O SICAF, embora vinculado ao ato convocatório para consulta, não constitui obrigatoriedade para concorrência no certame. No entanto, os que mantiverem seu cadastro e

documentos atualizados, serão dispensados de anexar documentos de Credenciamento e Habilitação exigidos que já constem no SICAF.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.**

4.2. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar n° 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar n° 147, de 2014, em razão do valor estimado, para os itens que apresentarem valor inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), somente poderão participar pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que se enquadrem no conceito legal de microempresa e empresa de pequeno porte.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. No Termo de Referência estará identificado os itens que terão participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.6.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por

submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.4 e 4.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.6.4 e 4.6.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.6.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de cadastramento e envio de novas propostas.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.2.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.2.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.2.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

5.2.4. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, Inciso I, da Lei 14.133/2021.

5.2.5. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema,

assumindo como firmes e verdadeiras;

5.2.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.2.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.2.9. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

5.2.10. A empresa que não possuir cadastro no SICAF, ou não possuir toda documentação atualizada, enviará por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta, e se enviada previamente, os documentos de habilitação, do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 **(sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

6.6.1. Caso o prazo de que trata o item **6.6**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.6.2. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.8. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.9. Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta.

6.9.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor

oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa** adotado, conforme previsto no preâmbulo deste instrumento.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item ***7.13***,

poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aqueles previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.27.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.27.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.27.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.27.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.27.2.2. empresas brasileiras;

7.27.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.28.4. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **(Modelo de Proposta – Anexo II)**

7.28.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1 contiver vícios insanáveis;

8.2.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.4. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.4.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.4.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas,** sob pena de não

aceitação da proposta.

8.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO.

**9.1.** Os documentos previstos no **Termo de Referência - Anexo I**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação no certame, conforme previsto no conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

9.2.1. SICAF;

**9.2.1.1.** O SICAF poderá ser utilizado como base de dados para verificação das condições de habilitação, impedimentos e inscrição de penalidade.

**9.2.1.2.** O Fornecedor que possuir todos os documentos de habilitação em vigor no SICAF, poderá ser habilitado com base nestes.

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php ).

9.2.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**9.2.4.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas **"9.2.2", "9.2.3" e "9.2.4"** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.2.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.2.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.2.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **SICAF**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**9.3.1.** Nos termos do Art. 64. da Lei nº 14.133/2021, e ressalvadas as disposições em contrário (§1º §2º do referido artigo), após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**9.3.1.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**9.3.1.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.8.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas pelo licitante vencedor, conforme previsto no Art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

**9.8.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e não tenham sido anexados previamente, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2h (duas horas)**.

**9.8.2.** É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**9.9.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.5.** O Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.6.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.6.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.9. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.11. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 11. DOS RECURSOS.

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.6. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.7. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.14. vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.15. Os recursos e eventuais contrarrazões deverão ser **encaminhados e anexados exclusivamente em campo próprio no sistema Portal de Compras Públicas** http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. Toda convocação ou alteração de situação do certame gerará comunicado automático emitido pelo sistema, que replica por e-mail, e dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Decorridas as fases de aceitação das propostas, habilitação, e exaurido os prazos de regularização e fase recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado a autoridade competente, propondo a adjudicação e homologação.

## 14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitarou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaraçãofalsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especialquando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.7.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa:

a) compensatória e

b) de mora.

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridadeque aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

14.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso I.

14.6. Para efeito deste edital, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

14.7. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

14.7.1. Para os fins deste edital, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

14.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executado, em caso de inexecução parcial do contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

IV - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

14.8.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o subitem acima, para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação;

14.8.2. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

II - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

14.8.2.1. Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

I - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

II - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, agente de contratação ou comissão de licitação, enquanto a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do ordenador de despesas;

III - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

IV - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III poderá ser concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

14.8.3. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada, será cobrada das seguintes forma e ordem:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes deoutros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de documento de arrecadação municipal; ouIV - judicialmente.

14.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

II - dar causa à inexecução total do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos. III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

14.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos. III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos. IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

14.10.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no subitem 9.9, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.10.2. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

14.11. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

14.11.1. Não se aplica a regra prevista no subitem 12.11 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

14.11.2. O disposto no subitem 12.11 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

14.12. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar: I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicos ou para o interesse coletivo;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.12.1. São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão; II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

III - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - a reincidência.

V - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no subitem 12.1.9 deste edital.

14.12.1.1. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete qualquer nova infração, depois de condenado definitivamente por infração anterior.

14.12.1.2. Para efeito de reincidência:

I - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

III - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

14.12.2. São circunstâncias atenuantes:

I - a primariedade;

II - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

14.12.2.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

14.13. As penalidades mencionadas nos subitens acima serão aplicadas após regular procedimento administrativo, podendo ser cumuladas na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, reservado ao Município o direito de determinar a interrupção temporária dos serviços ou fornecimento no transcurso do procedimento administrativo.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública.

## 15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no

certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação (§ 2º do artigo 16 do Decreto Municipal nº 12.961/2023).

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

15.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

15.9. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

15.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As Empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

16.2. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

16.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

16.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7. A homologação do resultado desta licitação será analisada com base no princípio da conveniência e oportunidade, e na hipótese da mesma ser efetivada, não implicará direito à contratação.

16.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.13. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos, *https://www.portaldecompraspublicas.com.br/*, https://www.gov.br/pncp/pt-br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da sede do CIACA, sito ao local indicado no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.16. A participação do licitante na hasta pública, implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes do presente Edital e dos seus Anexos.

16.17. Não será permitido nenhum tipo de questionamento referente ao objeto, durante a sessão de pregão, oportunidade em que deverão ser respeitadas as etapas de solicitação de esclarecimentos e interposição de impugnação contra o ato convocatório, conforme disciplina os Artigo nº 164 da Lei nº 14.133/2021.

16.18. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Viçosa / MG.

16.19. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

16.20. Os casos omissos serão saneados pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Termo de Referência, Decretos de regulamentação dos dispositivos, entendimentos e pacificações dos órgãos de fiscalização controle, TCE e MP.

16.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.21.1. **ANEXO I –** Termo de Referência.

16.21.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.21.2. **ANEXO II –** Modelo de Proposta de Preços.

16.21.3. **ANEXO III –** Minuta de Ata de Registro de Preços.

16.21.4. **ANEXO IV –** Minuta do Termo de Contrato;

Viçosa, 29 de abril de 2026.

Ana L. Chagas Monteiro
Secretária Executiva

## ANEXO I

***TERMO DE REFERÊNCIA***

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, de expediente e de utilidades diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas e ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA, conforme descritivos e quantitativos abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1. | Agenda do ano corrente, 1 dia por página, espiral, capa dura, formato: A5 (14,8 x 21cm), 350 páginas em papel offset 75g. | UN | 15 | R$ 25,90 | R$ 388,50 |
| 2. | Arquivo Morto Plástico Polionda - Azul C/20 Unidades. | UN | 25 | R$ 63,00 | R$ 1.575,00 |
| 3. | Balão Látex (reforçado) diversas cores nº 7, pacote com 50 unidades. Selo do INMETRO. | PCT | 50 | R$ 12,43 | R$ 621,50 |
| 4. | Balão Látex (reforçado) diversas cores nº 8, pacote com 50 unidades. Selo do INMETRO. | PCT | 50 | R$ 13,80 | R$ 690,00 |
| 5. | Balão Látex (reforçado) diversas cores nº 9, pacote com 50 unidades. Selo do INMETRO. | PCT | 50 | R$ 14,42 | R$ 721,00 |
| 6. | Balança Digital de Vidro - Até 180 KG, 4 Sensores de Precisão, Libras e Quilos, Design Desliga Automático, Bateria (3v CR 2032) | UN | 5 | R$ 47,99 | R$ 239,95 |
| 7. | Bastão cola quente, fina, 7mm 30 cm, pacote com 1kg | PCT | 1 | R$ 27,79 | R$ 27,79 |
| 8. | Bastão cola quente, fina, 11mm 30 cm, pacote com 1kg | PCT | 1 | R$ 35,90 | R$ 35,90 |
| 9. | Barbante de algodão cru fio 4/6 com 200m | ROLO | 10 | R$ 11,33 | R$ 113,30 |
| 10. | Bateria para balança CR2032 V, com 5 unidades | UN | 5 | R$ 6,40 | R$ 32,00 |
| 11. | Bateria 3V LÍTIO, MODELO: CR 2032, para controle de veículo. | UN | 20 | R$ 5,08 | R$ 101,60 |
| 12. | Borracha escolar branca com capa, caixa com 24 unidades. Produto certificado INMETRO. | CX | 5 | R$ 22,00 | R$ 110,00 |
| 13. | Borracha escolar branca, ESTILO BORRACHÃO. caixa com 24 unidades Produto Certificado INMETRO. | CX | 5 | R$ 28,75 | R$ 143,75 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 14. | Caderno capa dura costurado com pauta (200mm x 275mm), cores lisas, 96 folhas. | UN | 100 | R$ 12,12 | R$ 1.212,00 |
| 15. | Caderno capa dura costurado sem pauta (200mm x 275mm), cores lisas, 96 folhas. | UN | 100 | R$ 11,27 | R$ 1.127,00 |
| 16. | Caderno pequeno capa dura costurado com pauta (140mm x 200mm), cores lisas, 96 folhas. | UN | 50 | R$ 8,00 | R$ 400,00 |
| 17. | Caderno pequeno capa dura costurado sem pauta (140mm x 200mm), cores lisas, 96 folhas. | UN | 50 | R$ 6,00 | R$ 300,00 |
| 18. | Caderno 10 matérias (Caderno espiral universitária capa dura, 200 folhas) UNISSEX. | UN | 50 | R$ 17,52 | R$ 876,00 |
| 19. | Caderno capa dura espiral com pauta (200mm x 275mm), 96 folhas (1 matéria) UNISSEX. | UN | 50 | R$ 11,27 | R$ 563,50 |
| 20. | Caneta esferográfica; corpo cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1 mm. Caixa com 50 unidades; COR: AZUL | CX | 5 | R$ 40,92 | R$ 204,60 |
| 21. | Caneta esferográfica; corpo cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1 mm. Caixa com 50 unidades; COR: PRETA | CX | 5 | R$ 39,67 | R$ 198,35 |
| 22. | Caneta esferográfica; corpo cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1 mm. Caixa com 50 unidades; COR: VERMELHA. | CX | 5 | R$ 39,67 | R$ 198,35 |
| 23. | Caneta Marca Texto. CORES: AMARELO, ROSA, LARANJA E VERDE. Caixa Com 12 Unid. | CX | 10 | R$ 14,00 | R$ 140,00 |
| 24. | Canetinha colorida hidrográfica com 12 cores – atóxica (fina) | UN | 50 | R$ 10,13 | R$ 506,50 |
| 25. | Canetinha colorida JUMBO GROSSA color 12 cores – atóxica. | UN | 50 | R$ 15,00 | R$ 750,00 |
| 26. | Controle remoto para portão eletrônico. Universal, Copiador Duplicador. | UN | 25 | R$ 29,66 | R$ 741,50 |
| 27. | Cola Branca escolar, liquida, lavável 90g, caixa com 12 unidades. | UN | 5 | R$ 43,00 | R$ 215,00 |
| 28. | Controle para Smart tv. MODELO UNIVERSAL/SMARTV 43”. | UN | 10 | R$ 31,00 | R$ 310,00 |
| 29. | Cola (Super Cola Adesivo Instantânea - Multiuso 20g) | UN | 15 | R$ 15,33 | R$ 229,95 |
| 30. | Cola branca extra PVA escolar artesanato, papelão 1 kg | UN | 5 | R$ 24,29 | R$ 121,45 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 31. | Cola bastão, 40 g | UN | 50 | R$ 7,27 | R$ 363,50 |
| 32. | Cola COM glitter colorida, caixa com 6 unidades, 23 g | CX | 20 | R$ 14,80 | R$ 296,00 |
| 33. | Cola colorida, caixa com 6 unidades. | CX | 5 | R$ 12,95 | R$ 64,75 |
| 34. | Cola para E.V.A. e Isopor, não tóxica, com bico dosador, solúvel em álcool. | CX | 5 | R$ 13,78 | R$ 68,90 |
| 35. | Corretivo escolar, modelo CANETA - 9ml | UN | 50 | R$ 4,09 | R$ 204,50 |
| 36. | Cartolinas – 150g/m2 com aproximadamente 50x6 cm, CORES VARIADAS | FOLHA | 200 | R$ 1,80 | R$ 360,00 |
| 37. | Cartolinas – 150g/m2 com aproximadamente 50x6 cm, COR BRANCA | FOLHA | 100 | R$ 1,80 | R$ 180,00 |
| 38. | Clips metálico para papel, tamanho 4/0, caixa com 200 | CX | 5 | R$ 19,37 | R$ 96,85 |
| 39. | Clips metálico para papel, tamanho 6/0, caixa com 200 | CX | 5 | R$ 17,87 | R$ 89,35 |
| 40. | Clips metálico para papel, tamanho 8/0, caixa com 200 | CX | 5 | R$ 16,89 | R$ 84,45 |
| 41. | Cola de cano PVC | UN | 10 | R$ 16,55 | R$ 165,50 |
| 42. | Estojos Escolares Juvenil - duas divisórias. (Cor Lisa) UNISSEX | UN | 50 | R$ 13,90 | R$ 695,00 |
| 43. | Etiqueta pautadas para cadernos e livros. Cartela com 10 unidades | CARTELA | 20 | R$ 11,85 | R$ 237,00 |
| 44. | Envelope Pardo A4 - 80gr. Caixa com 500 unidades | CX | 10 | R$ 82,20 | R$ 822,00 |
| 45. | Etiqueta Adesiva Branca Grande Rolo C/1000 Etiquetas 60x40mm | ROLO | 5 | R$ 25,70 | R$ 128,50 |
| 46. | Forma para enrolar docinhos de Festa, Cores Variadas/embalagem com 100 unidades / Nº 5 | PCT | 50 | R$ 2,50 | R$ 125,00 |
| 47. | Fita isolante antichama preta - 19mm x 20m | UN | 10 | R$ 3,00 | R$ 30,00 |
| 48. | Fita Veda rosca 18mm x 50 m | UN | 10 | R$ 2,99 | R$ 29,90 |
| 49. | Fita Crepe Uso Geral 18mmx 50m | UN | 20 | R$ 6,53 | R$ 130,60 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 50. | Fita dupla face adesiva, 12mmx30m, artesanato escolar | UN | 20 | R$ 4,93 | R$ 98,60 |
| 51. | Fita colorida escolar (durex), fita adesiva colorido multiuso 12mmx10m (cores diversas). | UN | 50 | R$ 3,71 | R$ 185,50 |
| 52. | Grafite para Lapiseira 0.7mm 2B Macio, Tubo, caixa com 12 TUBOS. | UN | 5 | R$ 30,00 | R$ 150,00 |
| 53. | Garrafinha de Água Infantil e juvenil Com Canudo - 15 Meninos e 15 Meninas – 400ml | UN | 40 | R$ 16,67 | R$ 666,80 |
| 54. | Giz de cera, grosso/jumbo, caixa com 12 cores, selo inmetro (maternal) | CX | 25 | R$ 11,75 | R$ 293,75 |
| 55. | Giz de quadro negro colorido | CX | 1 | R$ 8,79 | R$ 8,79 |
| 56. | Giz de quadro negro branco | CX | 1 | R$ 8,79 | R$ 8,79 |
| 57. | Grampo para grampeador, 26/6, galvanizado caixa com 5.000 unidades | CX | 20 | R$ 10,88 | R$ 217,60 |
| 58. | Glitter escolar metálico, 3 g para artesanato, cores diversas | UN | 20 | R$ 1,49 | R$ 29,80 |
| 59. | Glitter estrela 3 gr, cores diversas. | UN | 10 | R$ 4,16 | R$ 41,60 |
| 60. | Jogos Pedagógicos, faixa etária 4, 5 e 6 anos (Alfabetização, Números, Memória, cores, encaixe, quebra-cabeça, etc...) | UN | 10 | R$ 0,80 | R$ 8,00 |
| 61. | Lápis de Cor Hexagonal, caixa com 12 Cores, dimensões: 15,5 × 2 × 2 cm. | CX | 50 | R$ 13,92 | R$ 696,00 |
| 62. | Livro de Atas 200 folhas, cor preta, folhas numeradas, Dimensões: 210 mm X 310 mm X 17 mm | UN | 30 | R$ 29,07 | R$ 872,10 |
| 63. | Livro de histórias infantis (LITERATURA), editora nacional ou internacional, letra BASTÃO (maiúscula), faixa etária 4,5 e 6 anos. | UN | 10 | R$ 31,56 | R$ 315,60 |
| 64. | Lapiseira Hexagonal Ponta 0.7mm, cores variadas, caixa com 6 uni | CAIXA | 5 | R$ 14,00 | R$ 70,00 |
| 65. | Lápis preto, nº 2, formato corpo: sextavado, material carga: grafite preto nº2. Grafite resistente, de escrita macia, madeira de manejo sustentável de alta qualidade e resistência. Caixa com 144 UNIDADES | CAIXA | 1 | R$37,74 | R$ 37,74 |
| 66. | Massa Adesiva para calafetar, massa epóxi, 350 gr | UN | 15 | R$ 13,21 | R$ 198,15 |
| 67. | Massinha de modelar, caixa com 12 cores, produto não toxico, 180g | UN | 30 | R$ 5,74 | R$ 172,20 |
| 68. | Mochilas grandes juvenil, UNISSEX, Altura x Largura x Profundidade: 46 cm x 34 cm x 16 cm, 28 LITROS, RESISTENTE | UN | 25 | R$ 60,00 | R$ 1.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 69. | Mochila Infantil com rodinha, Altura x Largura x Profundidade: 40 cm x 32 cm x 17 cm, capacidade aproximada de 26 litros, para meninos e meninas. | UN | 25 | R$ 64,73 | R$ 1.618,25 |
| 70. | Papel A4, papel sulfite, 75 g, formato A4, cor: branco, resma com 500 folhas. | UN (Resma) | 250 | R$ 36,47 | R$ 9.117,50 |
| 71. | Perfurador De Papel Ferro Fundido P/ 60 Fls, grande. | UN | 5 | R$ 110,32 | R$ 551,60 |
| 72. | Porta folha A4. Organizador Mesa Escritório 2 Bandejas Papel A4 Documentos, ACRILICO | UN | 5 | R$ 41,00 | R$ 205,00 |
| 73. | Pasta Suspensa Kraft 170G Home Office com Visor-Etiqueta E Grampo Plástico Fixador Dello - Caixa com 50 Un. | CX | 20 | R$ 97,61 | R$ 1.952,20 |
| 74. | Papel de seda para bala de Côco, embalagem com 48 unidades | PCT | 50 | R$ 4,12 | R$ 206,00 |
| 75. | Papel A4 – papel sulfite, 75 g Formato: A4, Cores: ROSA, AZUL, VERDE, AMARELA. Pacote (resma) com 100 folhas. | UN (Resma) | 50 | R$ 9,98 | R$ 499,00 |
| 76. | Pasta de Elástico, transparente, sem Lombo 33,5x23,5cm, 0.03 cm, A4 (FINA) | UN | 150 | R$ 3,33 | R$ 499,50 |
| 77. | Pendrive 64GB padrão USB. | UN | 10 | R$ 31,03 | R$ 310,30 |
| 78. | Pilhas AAA 1,5 V – Palito Alcalina, 2 Unidades | PCT | 20 | R$ 16,12 | R$ 322,40 |
| 79. | Pilhas AA 1,5 V – Alcalina, média, 2 Unidades | PCT | 20 | R$ 12,68 | R$ 253,60 |
| 80. | Papel Vergê A4 Branco 180gr pacote com 50 folhas | PCT | 25 | R$ 23,00 | R$ 575,00 |
| 81. | Papel fotográfico A4 pacote com 50 folhas | PCT | 25 | R$ 33,99 | R$ 849,75 |
| 82. | Papel de seda, 48x66, cores diversas e fortes. | UN | 50 | R$ 4,12 | R$ 206,00 |
| 83. | Pasta com elástico, transparente, cores diversas, medida aproximada de 33,5x23,5mx4cm (grossa) | UN | 10 | R$ 8,20 | R$ 82,00 |
| 84. | Pistola de cola quente, bivolt, 15whats para refil fino, 7mm | UN | 5 | R$ 28,66 | R$ 143,30 |
| 85. | Pistola de cola quente, bivolt, 15whats para refil grosso, 11mm | UN | 5 | R$ 31,88 | R$ 159,40 |
| 86. | Pincel escolar, chato, longo – 22mm | UN | 24 | R$ 6,90 | R$ 165,60 |
| 87. | Pincel escolar, chato, longo – 24mm | UN | 24 | R$ 8,47 | R$ 203,28 |
| 88. | Prancheta portátil, material:acrílico, comprimento:330 mm, largura:216 mm, características adicionais:com prendedor metal parte superior | UM | 10 | R$ 10,31 | R$ 103,10 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 89. | Régua plática, transparente, milimetrada, estreita, 25mmx30cm | UN | 25 | R$ 4,99 | R$ 124,75 |
| 90. | Saco de Pipoca Médio. Pacote com 500 unidades. | UN | 20 | R$ 20,83 | R$ 416,60 |
| 91. | Saboneteiras De Plástico Com Tampa Cores Sortida Sortidas. | UN | 150 | R$ 5,95 | R$ 892,50 |
| 92. | Tesoura multiuso, aço inox 19cm, costura, artesanato. | UN | 10 | R$ 26,23 | R$ 262,30 |
| 93. | Tesoura escolar inox, canhoto, cabo anatômico, 11 a 13 cm, caixa com 12 unidades | UN | 2 | R$ 10,00 | R$ 20,00 |
| 94. | Tesoura escolar, sem ponta inox, cabo anatômico, 11 a 13 cm | UN | 50 | R$ 5,96 | R$ 298,00 |
| 95. | Tinta guache, escolar, caixa com 6 unidades, 15 ml, atóxico. | UN | 10 | R$ 9,46 | R$ 94,60 |
| 96. | Tinta guache, escolar, potes 250ml, cores, diversas (forte). | UN | 30 | R$ 6,79 | R$ 203,70 |
| 97. | Vela modelo Palito com 16 Unidades – Cores variadas. | PCT | 20 | R$ 10,70 | R$ 214,00 |
| 98. | Vela de aniversário 15 anos unissex | UN | 15 | R$ 10,70 | R$ 160,50 |

**1.2. Todos os itens são para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

1.3. Os itens desta contratação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133, de 2021.

1.6. O termo de contrato, quando celebrado, vigerá por 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado nas formas dos Art. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. As minutas do contrato e da Ata de registro de preços oferecem maiores detalhamentos das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

**3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

**4.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos previstos no tópico “Possíveis impactos ambientais” do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

### Subcontratação

**4.2.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### Garantia da contratação

**4.3.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Os materiais deverão ser entregues em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente.

5.1.2. Caso não seja possível o a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. Os produtos deverão ser entregues na sede do CIACA situada a Rua José Edmar Amaral, 2010, Barrinha - Viçosa-MG, CEP: 36574-420.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6.** O fiscal do contrato será: Mônica da Silva Santana, titular do cargo de Assistente de Coordenação. O Gestor do contrato será: a secretária executiva do CIACA, Ana L. C. Monteiro.

**6.7.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**6.8.** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o consórcio. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.9.** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**6.10.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**6.11.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**6.12.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**6.13.** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**6.14.** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.15.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**6.16.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.17.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.18.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.19.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.20.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.21.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**6.22.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**Do recebimento**

**7.1.** Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05.(cinco) dias, pelo fiscal mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.2.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**7.3.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

**7.4.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de

valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.4.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.4. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.5.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**7.6.** Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**7.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**7.8.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.9.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

**7.10.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.11.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**7.12.** A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**7.13.** Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.14.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.15.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.16.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**Prazo de pagamento**

**7.17.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**Forma de pagamento**

**7.18.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.19.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.20.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.21.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS.

**Exigências de habilitação**

**8.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica:**

8.3 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.9 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

8.11 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

8.12 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador de serviços, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**Qualificação Econômico-Financeira:**

8.16 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso trate de pessoa jurídica;

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de R$ 43.347,04 (quarenta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na planilha constante no item 1.1.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CIACA.

**10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**010101 0812200012.001 339030**

***APÊNDICE DO ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)***

## 1. INTRODUÇÃO/IDENTIFICAÇÃO

1.1. O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, apresentando as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, e dá base ao termo de referência a serem elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

1.2. Durante o presente Estudo Técnico Preliminar, diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores se certifiquem de que existe uma necessidade de contratação claramente definida, se há condições de atendê-la, se os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos valem o preço estimado inicialmente.

## 2. OBJETO

2.1. Assim, segue o presente Estudo Técnico Preliminar que objetiva apresentar as soluções disponíveis para a aquisição de materiais escolares, de expediente e de utilidades diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas e ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA.

## 3. DAS ÁREAS REQUISITANTES E DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (ART. 12, INC. VII DA NLLC)

| Área Requisitante | Responsável |
|---|---|
| Consórcio Intermunicipal de Assistência à Criança e ao Adolescente - CIACA | Ana L. C. Monteiro |

## 4 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (ART. 18, §1º, INC. I NLLC)

4.1 A Casa de Acolhimento atua como unidade responsável pela execução do serviço de acolhimento institucional, assegurando proteção integral a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Nesse contexto, a presente demanda visa formalizar a necessidade de aquisição de materiais escolares, de expediente e de utilidades

diversas, os quais se mostram indispensáveis ao adequado funcionamento da unidade e ao suporte das atividades desenvolvidas pelas equipes técnica e administrativa.

4.2 A aquisição de materiais escolares é imprescindível para garantir o atendimento integral às crianças e adolescentes acolhidos, assegurando-lhes condições adequadas de acesso, permanência e desenvolvimento no ambiente escolar, em consonância com os princípios do ECA. O fornecimento contínuo desses insumos contribui diretamente para o processo de ensino-aprendizagem, favorecendo a inclusão educacional, o acompanhamento pedagógico e o fortalecimento de vínculos sociais. A ausência desses materiais compromete a continuidade do percurso educacional, podendo ocasionar prejuízos ao desenvolvimento cognitivo, social e emocional dos acolhidos. Assim, a disponibilização de itens como cadernos, lápis, canetas, mochilas, entre outros, revela-se medida essencial para a promoção da reintegração escolar e social dos usuários.

4.3 De igual forma, a aquisição de materiais de expediente é fundamental para garantir a organização, a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e técnicas da instituição. A equipe responsável pela gestão, acompanhamento e registro das ações necessita de insumos básicos, tais como papel, canetas, pastas, grampos, clipes e correlatos, indispensáveis à elaboração de relatórios, prontuários, documentos oficiais e demais registros exigidos no âmbito institucional e legal. Ademais, incluem-se materiais destinados a pequenas manutenções e utilidades diversas, essenciais à conservação da estrutura física e ao adequado funcionamento do serviço. A insuficiência desses recursos impacta diretamente a qualidade dos serviços prestados e a efetividade do acompanhamento dos acolhidos.

4.4 Ressalta-se que a aquisição dos materiais deverá ser realizada em estrita observância à legislação vigente aplicável às contratações públicas, assegurando o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como garantindo a transparência, a isonomia entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4.5 Diante do exposto, evidencia-se que a aquisição de materiais escolares, de expediente e de utilidades diversas constitui medida indispensável à continuidade e à qualidade do atendimento prestado às crianças e adolescentes acolhidos, em conformidade com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente. Destaca-se, ainda, a necessidade de atendimento célere da presente demanda, a fim de evitar prejuízos ao desenvolvimento educacional dos usuários e à eficiência da gestão institucional.

## 5. DO ALINHAMENTO ENTRE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (ART. 12, INC. II DA NLLC)

5.1. Tomaram-se como parâmetro para a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, as exigências do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente.

5.3. Declaramos que a contratação se encontra alinhada ao planejamento desta administração, e estão contemplados no orçamento anual do Consórcio.

## 6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INC. IIINLLC)

6.1. Com o objetivo de selecionar a empresa que melhor atenda às necessidades do CIACA e adquirir produtos que apresentem o melhor custo/benefício, na planilha de preços deverá constar, obrigatoriamente, a descrição pormenorizada do produto/item que será fornecido/contratado.

6.2. Os licitantes deverão atender as descrições da proposta e pertencer ao ramo de atividade relacionado ao objeto desta contratação, conforme Art. 68, Inciso II da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Estarem devidamente habilitados quanto à regularidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme exigência a realizar-se no Termo de Referência e Aviso de Contratação/Edital.

6.4. Os produtos deverão ser entregues em, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente.

6.5. As obrigações das partes entre entidade/órgão gerenciador e/ou contratante e detentora do RP/contratada são aquelas previstas na minuta de Ata de Registro de Preços e Contrato.

## 7. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM EVENTUALMENTE CONTRATADAS. (ART. 18, §1º, INC. IVNLLC)

7.1. A planilha de quantitativos foi definida com base em critérios técnicos, levando em consideração fatores determinantes como:

a) O histórico de consumo de Atas e/ou Contratos anteriores;

b) A inclusão de itens demandados, que durante a execução do procedimento anterior, não foram previstos.

7.2. As quantidades informadas neste Estudo Técnico, constante na planilha em anexo, são as estimadas para atender as demandas do CIACA, pelo período de 12 (doze) meses, tomando como parâmetro básico o histórico da demanda dos materiais objeto deste estudo técnico preliminar, nos últimos exercícios.

7.3. Já as especificações dos materiais presentes neste documento dialogam com as características dos materiais fornecidos pelo mercado local/regional/nacional. Tais características também foram traçadas de modo a estabelecer critérios objetivos de qualidade a fim de obedecer aos preceitos de eficiência e economicidade que norteiam a Administração

Pública. Diante disso, todas as características são imprescindíveis ao atendimento da finalidade a que se destina a aquisição, não ocorrendo nenhuma que gere aumento no preço do bem.

## 8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (ART. 18, §1º, INC. V NLLC)

8.1. O levantamento de mercado constitui etapa fundamental deste Estudo Técnico Preliminar e tem como objetivo analisar as alternativas viáveis de contratação para o atendimento da demanda por materiais escolares e de expediente e materiais para utilidades diversas no âmbito do CIACA, apresentando as motivações técnicas e econômicas que sustentam a escolha da solução mais adequada sob os aspectos da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

8.2. **Comparação entre adesão a Atas de Registro de Preços e realização de licitação própria**

8.2.1. Após análise das possibilidades, verificou-se que a realização de licitação própria representa a alternativa mais vantajosa para a aquisição em questão, em comparação com a adesão a Atas de Registro de Preços de outros órgãos públicos.

8.2.2. A licitação própria permite ao CIACA maior transparência, controle e autonomia durante todo o processo de contratação, desde a elaboração do edital até o recebimento dos produtos. Ao elaborar seu próprio certame, o consórcio garante que os critérios técnicos, as especificações dos itens e as condições contratuais estejam estrategicamente alinhados com as suas reais necessidades e com as particularidades do seu público atendido.

8.2.3. Adicionalmente, o processo licitatório possibilita uma análise minuciosa dos fornecedores e dos preços ofertados, além de proporcionar uma negociação mais direcionada às demandas institucionais. Tal nível de personalização e controle dificilmente seria possível por meio da adesão a atas pré-existentes, cujos objetos, prazos e condições foram definidos por outros entes e, por isso, podem não refletir a realidade operacional do CIACA.

8.2.4. Outro ponto estratégico é a possibilidade de reagir rapidamente a eventuais descumprimentos contratuais. A licitação própria permite ao CIACA acionar os fornecedores remanescentes da mesma licitação (conforme ordem de classificação), garantindo assim a continuidade do abastecimento e a manutenção dos serviços essenciais, sem a necessidade de abrir um novo processo ou de depender de soluções emergenciais.

8.2.5. Por fim, destaca-se que a realização de licitação própria está em consonância com os princípios da Administração Pública — em especial os da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e publicidade — assegurando ao CIACA uma contratação mais transparente, segura e aderente ao interesse público.

## 9 DA ESTIMATIVA DO VALOR DE CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INC. VI NLLC)

9.1. Os valores estimados referentes aos produtos a serem licitados constam na planilha em anexo, a qual apresenta a quantidade estimada por item, suas respectivas unidades de fornecimento e os valores unitários e totais estimados, com base em pesquisa de preços realizada no Painel de Preços do Governo Federal, plataforma oficial mantida pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. Para a composição do valor estimado de cada item, foi adotado como critério técnico o menor valor entre a média aritmética e a mediana dos preços obtidos na pesquisa. Tal metodologia tem por finalidade evitar distorções de mercado, prevenindo tanto a adoção de valores inexequíveis ou subavaliados, quanto a inclusão de preços superdimensionados ou fora da realidade, em estrita observância ao princípio da economicidade e à eficiência na alocação dos recursos públicos.

## 10 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INC. VIINLLC)

10.1. Durante o processo de levantamento mercadológico e avaliação das possíveis modelagens de contratação, foram identificadas duas alternativas viáveis para a aquisição de materiais escolares e de expediente e materiais para utilidades diversas necessários ao atendimento das demandas do CIACA:

- ✓ Adesão a Atas de Registro de Preços já existentes em outros entes públicos;
- ✓ Realização de licitação própria para formação de Ata de Registro de Preços específica

10.2. Conforme amplamente fundamentado neste Estudo Técnico Preliminar, após análise criteriosa dos aspectos legais, operacionais e econômicos de cada alternativa, definiu-se pela realização de certame licitatório próprio, como solução mais vantajosa à Administração. Esta modelagem permite maior controle sobre as condições contratuais, maior alinhamento com a realidade institucional e ampliação da competitividade, favorecendo a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento.

10.3. Assim o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, a ser realizado no Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

10.4. A opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de previsão precisa da quantidade total a ser adquirida ao longo do período contratual, bem como pela necessidade de entregas frequentes e fracionadas, conforme demanda do CIACA.

10.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.6. O prazo de vigência do eventual Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, caso a contratação seja formalizada, será de 12 até (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 11. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (ART. 18, §1º, INC. VIIINLLC)

11.1. A presente aquisição será realizada por itens, nos termos das Sumula nº 247 do TCU, uma vez que o objeto é divisível e sua adjudicação em separado aumenta o universo de participantes e pode resultar em preços mais vantajosos para órgão público.

11.2. Optou-se pelo parcelamento da aquisição dividida por itens, conforme art. 40, V, alínea b, da Lei nº 14.133/21, que prevê a divisão das aquisições em tantas parcelas quantas se comprovarem tecnicamente viável e economicamente vantajoso, buscando o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade.

## 12. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, §1º, INC. IXNLLC)

12.1. A aquisição de materiais escolares, de expediente e de utilidades diversas pelo CIACA tem por finalidade assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Casa de Acolhimento, garantindo condições adequadas para o atendimento integral às crianças e adolescentes acolhidos, bem como para o regular desempenho das atividades administrativas e operacionais da unidade.

12.2. Como resultados pretendidos, espera-se proporcionar às crianças e adolescentes acolhidos acesso contínuo aos materiais escolares necessários ao desenvolvimento das atividades educacionais, favorecendo sua permanência no ambiente escolar, o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem e a promoção da inclusão social, em conformidade com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.

12.3. No âmbito administrativo, busca-se assegurar a disponibilidade de materiais de expediente indispensáveis à execução eficiente das atividades técnicas e administrativas, viabilizando a adequada elaboração de relatórios, registros, prontuários e demais documentos necessários ao acompanhamento dos acolhidos e à gestão institucional, promovendo maior organização, eficiência e continuidade dos serviços ofertados.

12.4. Pretende-se ainda garantir a manutenção das condições adequadas de funcionamento

da unidade por meio da disponibilização de materiais de utilidades diversas, essenciais ao suporte operacional e à conservação da estrutura física, evitando interrupções ou prejuízos na rotina de atendimento.

12.5. Dessa forma, os resultados esperados com a presente contratação consistem na melhoria da qualidade do atendimento prestado, no fortalecimento das ações de proteção e acolhimento institucional, na maior eficiência administrativa e operacional da unidade e na promoção de um ambiente estruturado e adequado ao desenvolvimento educacional, social e emocional das crianças e adolescentes atendidos.

## 13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS (ART. 18, §1º, INC. X NLLC)

13.1. Consolidado o presente Estudo Técnico Preliminar, serão adotadas as seguintes providências, conforme as etapas do planejamento e execução da contratação:

- Elaboração da Análise de Riscos, com identificação de possíveis eventos que possam comprometer o alcance dos resultados esperados;
- Elaboração do Termo de Referência, contendo as especificações técnicas detalhadas, critérios de julgamento, condições de fornecimento e demais elementos necessários à adequada instrução do processo;
- Encaminhamento da documentação ao Setor Administrativo, com a devida solicitação de abertura do processo licitatório;
- Realização do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, por Sistema de Registro de Preços;
- Assinatura da Ata de Registro de Preços, com os fornecedores vencedores;
- Acompanhamento, fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

13.2. Não se identifica, neste momento, a necessidade de adoção de providências específicas por parte da Administração previamente à celebração da Ata de Registro de Preços, tampouco a necessidade de capacitação adicional dos servidores para a sua gestão e fiscalização, considerando que tais atribuições já são desempenhadas rotineiramente por equipe habilitada.

13.3. A fiscalização da execução contratual será conduzida por servidores previamente designados, que, embora não exijam capacitação especial adicional, deverão manter-se atentos à conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo.

13.4. As demais providências e orientações específicas estarão detalhadas no Termo de Referência, que será elaborado com base neste Estudo Técnico Preliminar e demais normativos aplicáveis à contratação.

## 14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (ART. 18, §1º, INC. XI NLLC)

14.1. A presente contratação não possui vínculo com outras contratações desta administração.

14.2. Deste modo, não se verifica a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, §1º, INC. XIINLLC)

15.1. Não vislumbramos impactos ambientais positivos ou negativos associados ao objeto a ser eventualmente contemplado.

15.2. Vale ressaltar que o conceito de sustentabilidade faz analogia a um “tripé”, onde são verificados aspectos AMBIENTAIS, ECONÔMICOS e SOCIAIS, que devem estar em equilíbrio.

15.3. Ao examinar a natureza do objeto que aqui se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e políticas de sustentabilidade e legislação ambiental que lhe compete.

## 16. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INC. XIIINLLC).

16.1. Os benefícios a serem alcançados em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade restaram suficientemente demonstrados no corpo deste ETP, em razão do que a responsável pelo planejamento declara a VIABILIDADE da aquisição por meio de licitação, ressalvado melhor juízo em sentido diverso.

## 17. RESPONSÁVEL

17.1. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado por:

- Responsável pelo planejamento: Ana L. C. Monteiro.

17.2. Para os fins de acompanhamento e execução da futura contratação, foram formalmente designados por meio de Portaria Administrativa, nos termos da legislação vigente:

- Gestora do contrato: Ana L. Chagas Monteiro;
- Fiscal do Contrato: Mônica da Silva Santana.

17.3. Ambos foram nomeados por portaria específica, a qual consta dos autos do processo, garantindo a devida formalidade, responsabilização e rastreabilidade da gestão contratual, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

## *ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.*

***Local e data***

AO SETOR DE LICITAÇÃO / A/C PREGOEIRA

Declaramos concordamos com os termos constantes neste Aviso de contratação, o qual visa o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, de expediente e de utilidades diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas e ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO I do Edital.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QTD | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1. | Agenda do ano corrente, 1 dia por página, espiral, capa dura, formato: A5 (14,8 x 21cm), 350 páginas em papel offset 75g. | UN | 15 | | | |
| 2. | Arquivo Morto Plástico Polionda - Azul C/20 Unidades. | UN | 25 | | | |
| 3. | Balão Látex (reforçado) diversas cores nº 7, pacote com 50 unidades. Selo do INMETRO. | PCT | 50 | | | |
| 4. | Balão Látex (reforçado) diversas cores nº 8, pacote com 50 unidades. Selo do INMETRO. | PCT | 50 | | | |
| 5. | Balão Látex (reforçado) diversas cores nº 9, pacote com 50 unidades. Selo do INMETRO. | PCT | 50 | | | |
| 6. | Balança Digital de Vidro - Até 180 KG, 4 Sensores de Precisão, Libras e Quilos, Design Desliga Automático, Bateria (3v CR 2032) | UN | 5 | | | |
| 7. | Bastão cola quente, fina, 7mm 30 cm, pacote com 1kg | PCT | 1 | | | |
| 8. | Bastão cola quente, fina, 11mm 30 cm, pacote com 1kg | PCT | 1 | | | |
| 9. | Barbante de algodão cru fio 4/6 com 200m | ROLO | 10 | | | |
| 10. | Bateria para balança CR2032 V, com 5 unidades | UN | 5 | | | |
| 11. | Bateria 3V LÍTIO, MODELO: CR 2032, para controle de veículo. | UN | 20 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12. | Borracha escolar branca com capa, caixa com 24 unidades. Produto certificado INMETRO. | CX | 5 | | | |
| 13. | Borracha escolar branca, ESTILO BORRACHÃO. caixa com 24 unidades Produto Certificado INMETRO. | CX | 5 | | | |
| 14. | Caderno capa dura costurado com pauta (200mm x 275mm), cores lisas, 96 folhas. | UN | 100 | | | |
| 15. | Caderno capa dura costurado sem pauta (200mm x 275mm), cores lisas, 96 folhas. | UN | 100 | | | |
| 16. | Caderno pequeno capa dura costurado com pauta (140mm x 200mm), cores lisas, 96 folhas. | UN | 50 | | | |
| 17. | Caderno pequeno capa dura costurado sem pauta (140mm x 200mm), cores lisas, 96 folhas. | UN | 50 | | | |
| 18. | Caderno 10 matérias (Caderno espiral universitária capa dura, 200 folhas) UNISSEX. | UN | 50 | | | |
| 19. | Caderno capa dura espiral com pauta (200mm x 275mm), 96 folhas (1 matéria) UNISSEX. | UN | 50 | | | |
| 20. | Caneta esferográfica; corpo cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1 mm. Caixa com 50 unidades; COR: AZUL | CX | 5 | | | |
| 21. | Caneta esferográfica; corpo cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1 mm. Caixa com 50 unidades; COR: PRETA | CX | 5 | | | |
| 22. | Caneta esferográfica; corpo cristal transparente, ponta com esfera de tungstênio 1 mm. Caixa com 50 unidades; COR: VERMELHA. | CX | 5 | | | |
| 23. | Caneta Marca Texto. CORES: AMARELO, ROSA, LARANJA E VERDE. Caixa Com 12 Unid. | CX | 10 | | | |
| 24. | Canetinha colorida hidrográfica com 12 cores – atóxica (fina) | UN | 50 | | | |
| 25. | Canetinha colorida JUMBO GROSSA color 12 cores – atóxica. | UN | 50 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 26. | Controle remoto para portão eletrônico. Universal, Copiador Duplicador. | UN | 25 | | | |
| 27. | Cola Branca escolar, liquida, lavável 90g, caixa com 12 unidades. | UN | 5 | | | |
| 28. | Controle para Smart tv. MODELO UNIVERSAL/SMARTV 43". | UN | 10 | | | |
| 29. | Cola (Super Cola Adesivo Instantânea - Multiuso 20g) | UN | 15 | | | |
| 30. | Cola branca extra PVA escolar artesanato, papelão 1 kg | UN | 5 | | | |
| 31. | Cola bastão, 40 g | UN | 50 | | | |
| 32. | Cola COM glitter colorida, caixa com 6 unidades, 23 g | CX | 20 | | | |
| 33. | Cola colorida, caixa com 6 unidades. | CX | 5 | | | |
| 34. | Cola para E.V.A. e Isopor, não tóxica, com bico dosador, solúvel em álcool. | CX | 5 | | | |
| 35. | Corretivo escolar, modelo CANETA - 9ml | UN | 50 | | | |
| 36. | Cartolinas – 150g/m2 com aproximadamente 50x6 cm, CORES VARIADAS | FOLHA | 200 | | | |
| 37. | Cartolinas – 150g/m2 com aproximadamente 50x6 cm, COR BRANCA | FOLHA | 100 | | | |
| 38. | Clips metálico para papel, tamanho 4/0, caixa com 200 | CX | 5 | | | |
| 39. | Clips metálico para papel, tamanho 6/0, caixa com 200 | CX | 5 | | | |
| 40. | Clips metálico para papel, tamanho 8/0, caixa com 200 | CX | 5 | | | |
| 41. | Cola de cano PVC | UN | 10 | | | |
| 42. | Estojos Escolares Juvenil - duas divisórias. (Cor Lisa) UNISSEX | UN | 50 | | | |
| 43. | Etiqueta pautadas para cadernos e livros. Cartela com 10 unidades | CARTELA | 20 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 44. | Envelope Pardo A4 - 80gr. Caixa com 500 unidades | CX | 10 | | | |
| 45. | Etiqueta Adesiva Branca Grande Rolo C/1000 Etiquetas 60x40mm | ROLO | 5 | | | |
| 46. | Forma para enrolar docinhos de Festa, Cores Variadas/embalagem com 100 unidades / Nº 5 | PCT | 50 | | | |
| 47. | Fita isolante antichama preta - 19mm x 20m | UN | 10 | | | |
| 48. | Fita Veda rosca 18mm x 50 m | UN | 10 | | | |
| 49. | Fita Crepe Uso Geral 18mmx 50m | UN | 20 | | | |
| 50. | Fita dupla face adesiva, 12mmx30m, artesanato escolar | UN | 20 | | | |
| 51. | Fita colorida escolar (durex), fita adesiva colorido multiuso 12mmx10m (cores diversas). | UN | 50 | | | |
| 52. | Grafite para Lapiseira 0.7mm 2B Macio, Tubo, caixa com 12 TUBOS. | UN | 5 | | | |
| 53. | Garrafinha de Água Infantil e juvenil Com Canudo - 15 Meninos e 15 Meninas – 400ml | UN | 40 | | | |
| 54. | Giz de cera, grosso/jumbo, caixa com 12 cores, selo inmetro (maternal) | CX | 25 | | | |
| 55. | Giz de quadro negro colorido | CX | 1 | | | |
| 56. | Giz de quadro negro branco | CX | 1 | | | |
| 57. | Grampo para grampeador, 26/6, galvanizado caixa com 5.000 unidades | CX | 20 | | | |
| 58. | Glitter escolar metálico, 3 g para artesanato, cores diversas | UN | 20 | | | |
| 59. | Glitter estrela 3 gr, cores diversas. | UN | 10 | | | |
| 60. | Jogos Pedagógicos, faixa etária 4, 5 e 6 anos (Alfabetização, Números, Memória, cores, encaixe, quebra-cabeça, etc...) | UN | 10 | | | |
| 61. | Lápis de Cor Hexagonal, caixa com 12 Cores, dimensões: 15,5 × 2 × 2 cm. | CX | 50 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 62. | Livro de Atas 200 folhas, cor preta, folhas numeradas, Dimensões: 210 mm X 310 mm X 17 mm | UN | 30 | | | |
| 63. | Livro de histórias infantis (LITERATURA), editora nacional ou internacional, letra BASTÃO (maiúscula), faixa etária 4,5 e 6 anos. | UN | 10 | | | |
| 64. | Lapiseira Hexagonal Ponta 0.7mm, cores variadas, caixa com 6 uni | CAIXA | 5 | | | |
| 65. | Lápis preto, nº 2, formato corpo: sextavado, material carga: grafite preto nº2. Grafite resistente, de escrita macia, madeira de manejo sustentável de alta qualidade e resistência. Caixa com 144 UNIDADES | CAIXA | 1 | | | |
| 66. | Massa Adesiva para calafetar, massa epóxi, 350 gr | UN | 15 | | | |
| 67. | Massinha de modelar, caixa com 12 cores, produto não toxico, 180g | UN | 30 | | | |
| 68. | Mochilas grandes juvenil, UNISSEX, Altura x Largura x Profundidade: 46 cm x 34 cm x 16 cm, 28 LITROS, RESISTENTE | UN | 25 | | | |
| 69. | Mochila Infantil com rodinha, Altura x Largura x Profundidade: 40 cm x 32 cm x 17 cm, capacidade aproximada de 26 litros, para meninos e meninas. | UN | 25 | | | |
| 70. | Papel A4, papel sulfite, 75 g, formato A4, cor: branco, resma com 500 folhas. | UN (Resma) | 250 | | | |
| 71. | Perfurador De Papel Ferro Fundido P/ 60 Fls, grande. | UN | 5 | | | |
| 72. | Porta folha A4. Organizador Mesa Escritório 2 Bandejas Papel A4 Documentos, ACRILICO | UN | 5 | | | |
| 73. | Pasta Suspensa Kraft 170G Home Office com Visor-Etiqueta E Grampo Plástico Fixador Dello - Caixa com 50 Un. | CX | 20 | | | |
| 74. | Papel de seda para bala de Côco, embalagem com 48 | PCT | 50 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | unidades | | | | | |
| 75. | Papel A4 – papel sulfite, 75 g Formato: A4, Cores: ROSA, AZUL, VERDE, AMARELA. Pacote (resma) com 100 folhas. | UN (Resma) | 50 | | | |
| 76. | Pasta de Elástico, transparente, sem Lombo 33,5x23,5cm, 0.03 cm, A4 (FINA) | UN | 150 | | | |
| 77. | Pendrive 64GB padrão USB. | UN | 10 | | | |
| 78. | Pilhas AAA 1,5 V – Palito Alcalina, 2 Unidades | PCT | 20 | | | |
| 79. | Pilhas AA 1,5 V – Alcalina, média, 2 Unidades | PCT | 20 | | | |
| 80. | Papel Vergê A4 Branco 180gr pacote com 50 folhas | PCT | 25 | | | |
| 81. | Papel fotográfico A4 pacote com 50 folhas | PCT | 25 | | | |
| 82. | Papel de seda, 48x66, cores diversas e fortes. | UN | 50 | | | |
| 83. | Pasta com elástico, transparente, cores diversas, medida aproximada de 33,5x23,5mx4cm (grossa) | UN | 10 | | | |
| 84. | Pistola de cola quente, bivolt, 15whats para refil fino, 7mm | UN | 5 | | | |
| 85. | Pistola de cola quente, bivolt, 15whats para refil grosso, 11mm | UN | 5 | | | |
| 86. | Pincel escolar, chato, longo – 22mm | UN | 24 | | | |
| 87. | Pincel escolar, chato, longo – 24mm | UN | 24 | | | |
| 88. | Prancheta portátil, material:acrílico, comprimento:330 mm, largura:216 mm, características adicionais:com prendedor metal parte superior | UM | 10 | | | |
| 89. | Régua plática, transparente, milimetrada, estreita, 25mmx30cm | UN | 25 | | | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 90. | Saco de Pipoca Médio. Pacote com 500 unidades. | UN | 20 | | | |
| 91. | Saboneteiras De Plástico Com Tampa Cores Sortida Sortidas. | UN | 150 | | | |
| 92. | Tesoura multiuso, aço inox 19cm, costura, artesanato. | UN | 10 | | | |
| 93. | Tesoura escolar inox, canhoto, cabo anatômico, 11 a 13 cm, caixa com 12 unidades | UN | 2 | | | |
| 94. | Tesoura escolar, sem ponta inox, cabo anatômico, 11 a 13 cm | UN | 50 | | | |
| 95. | Tinta guache, escolar, caixa com 6 unidades, 15 ml, atóxico. | UN | 10 | | | |
| 96. | Tinta guache, escolar, potes 250ml, cores, diversas (forte). | UN | 30 | | | |
| 97. | Vela modelo Palito com 16 Unidades – Cores variadas. | PCT | 20 | | | |
| 98. | Vela de aniversário 15 anos unissex | UN | 15 | | | |

- O valor global da proposta é de R$.....
- O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Dados do responsável Legal para assinatura do Termo de Contrato;

**Nome:** **CPF:**
**ID:** **End:**
**Tel.:** **E-mail:**

Atenciosamente,

.....
Assinatura do Responsável Legal
CPF :

EMPRESA : .....CNPJ:.....
ENDEREÇO : .....
Tel.: .....E-mail.....

***Nota:*** *O Preenchimento das informações em vermelho são obrigatórias e essenciais para o estabelecimento da relação Administração – Fornecedor, após o julgamento.*

## *ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CIACA** por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo presidente, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., considerando o julgamento da dispensa de licitação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo licitatório nº 006/2026 – Pregão Eletrônico n.º 004/2026, RESOLVE registrar o preço da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Aviso de Contratação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. *DO OBJETO*

**1.1.** Constitui objeto da presente ata, o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais escolares, de expediente e de utilidades diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas e ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA.

**1.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condiçõesofertadas na proposta são as que seguem:

| Fornecedor (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Quant.** | **Marca** | **Preço unit.** | **Preço total** |
| 01 | | | | | | |

### 2. *DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO*

**2.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**2.2.** Fica designado como fiscal e gestor desta contratação os servidores abaixo relacionados:

A) FISCAL: .....

B) GESTOR: .....

### 3. *DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS*

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 4. *VALIDADE DA ATA*

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art.84 da Lei 14.133, de 2021.

## 5. *RESPONSABILIDADE POR DANOS*

**5.1.** O Fornecedor responderá por todo e qualquer dano provocado ao CIACA, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo CIACA, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
**5.2.** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo CIACA, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo Fornecedor, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo CIACA a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
**5.3.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do Fornecedor for apresentada ou chegar ao conhecimento do CIACA, este comunicará ao Fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao CIACA a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo Fornecedor não o eximem das responsabilidades assumidas perante ao CIACA, nos termos desta cláusula.
**5.4.** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do CIACA, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo Fornecedor, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao CIAC, mediante a adoção das seguintes providências:

a) dedução de créditos do Fornecedor;
b) medida judicial apropriada, a critério do CIACA.

## 6. *REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS*

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 6.2.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.2.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contrataçãomais vantajosa.

6.2.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.3. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite decumprir o compromisso.

6.3.1. Para fins do disposto no subitem acima, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.3.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.3.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.3.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contrataçãomais vantajosa.

6.3.5. Na hipótese de comprovação do disposto no subitem 6.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.3.6. O Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

## 7. *OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO E DO FORNECEDOR*

### 7.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Ata de Registro de Preços e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo fornecedor;

7.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

7.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 7.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

**7.2.1** O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**7.2.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.2.5**. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Ata/contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**7.2.6**. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.2.7**. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.2.8**. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.2.9**. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.2.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**7.2.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**7.2.12**. prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**7.2.13**. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**7.2.14**. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**7.2.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**7.2.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**7.2.17**. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.2.18**. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

**7.2.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**7.2.20**. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**7.2.21**. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.2.22**. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos,

devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.2.23**. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 8. *CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR*

**8.1.** O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.1. No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por decisão do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
**8.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nasseguintes hipóteses:
I por razão de interesse público; ou
II a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

## 9. *DAS PENALIDADES E RESCISÃO*

**9.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
**9.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

## 10. *CONDIÇÕES GERAIS*

**10.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do consórcio e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,encontram-se definidos no Aviso de Contratação direta e no Termo de Referência.

## 11. *DO FORO*

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depoisde lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Viçosa-MG ..... de..... de 2026.

_____
*Responsável legal da CONTRATANTE*

_____
*Responsável legal da CONTRATADA*

**TESTEMUNHAS:**

**1-**
**2-**

***ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO***

**TERMO DE CONTRATO Nº /2026**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2026**

**TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA .....**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CIACA** por intermédio do(a) ..... (órgão) contratante), com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo presidente, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., denominada neste ato **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 006/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº /2026 do processo de Pregão Eletrônico nº 004/2026 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de materiais escolares, de expediente e de utilidades diversas, destinados à manutenção das atividades administrativas e ao atendimento das demandas do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA,** conforme descritivo, quantitativo e valores abaixo:

| Nº Item | Cód. | Descrição | Unid. | Qtd. | Marca | Modelo | Vlr. Unit. | Vlr. Tot. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |
| **Total Geral ==>** | | | | | | | | |

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência;

**1.2.2.** O Edital;

**1.2.3.** A Proposta;

**1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Consorcio deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**010101 0812200012.001 339030**

**4.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante simples apostilamento ou indicação via sistema de gestão.

## CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E PAGAMENTO

**5.1.** O valor total da contratação é de R$ ..... (....).
**5.2.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

**6.1.** preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do contrato.
**6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
**6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
**6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
**6.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
**6.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
**6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
**6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

## CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por agente designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

## CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

### 10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**10.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**10.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**10.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**10.1.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**10.1.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**10.1.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**10.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**10.1.10.** A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**10.1.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

**10.1.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

**10.2.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**10.2.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**10.2.3.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**10.2.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**10.2.5**. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.2.6**. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.2.7**. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Aviso de Contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.2.8**. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.2.9**. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**10.2.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**10.2.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**10.2.12**. prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**10.2.13**. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**10.2.14**. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**10.2.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.2.16.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**10.2.17**. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.2.18**. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

**10.2.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**10.2.20**. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**10.2.21**. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.2.22**. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.2.23**. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES ESANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

**11.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**11.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**11.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.4.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**11.1.5.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**11.1.6.** fraudar a licitação

**11.1.7.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**11.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**11.1.7.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**11.1.7.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**11.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa,

aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.2.1.** advertência;

**11.2.2.** multa:

c) compensatória e

d) de mora.

**11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

**11.5.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso I.

**11.6.** Para efeito deste edital, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a administração pública municipal e outra pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive nota de empenho ou instrumento equivalente, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito, excetuadas as contratações temporárias.

**11.7.** A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

III – descumprimento de pequena relevância;

IV – inexecução parcial de obrigação contratual.

**11.7.1.** Para os fins deste edital, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

**11.8.** A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

V - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

VI - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

VII - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executado, em caso de inexecução parcial do contrato, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

VIII - 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

h) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

k) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

m) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

n) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

**11.8.1.** Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o subitem acima, para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação;

**11.8.2.** Considera-se inexecução total do contrato:

III - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; e

IV - recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, o que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**11.8.2.1.** Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual:

V - será intimado o adjudicatário ou contratado para apresentar a justificativa, no prazo de 2 (dois) dias úteis, para o descumprimento do contrato;

VI - a justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, agente de contratação ou comissão de licitação, enquanto a justificativa apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, fundamentadamente, apresentará manifestação e submeterá à decisão do ordenador de despesas;

VII - rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre a instauração do processo para a apuração de responsabilidade; e

VIII - preliminarmente à instauração do processo de que trata o inciso III poderá ser concedido prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

**11.8.3.** O valor da multa de mora ou compensatória aplicada, será cobrada das seguintes forma e ordem:

IV - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes deoutros contratos firmados com o contratado;

V - descontado do valor da garantia prestada;

VI - pago por meio de documento de arrecadação municipal; ouIV - judicialmente.

**11.9.** Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

III - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

IV - dar causa à inexecução total do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos. III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

VII - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

VIII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quandoconvocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 02 (dois) anos.

IX - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado. Pena - impedimento pelo período mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 03 (três) anos.

**11.10.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a licitação ou a execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos. II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos. III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos. IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: Pena - impedimento pelo período mínimo de 05 (cinco) anos e máximo de 06 (seis) anos.

**11.10.1.** Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no subitem 9.9, pelo prazo máximo de seis anos, quando se justificar a imposição de penalidade maisgrave.

**11.10.2.** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade.

**11.11.** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

**11.11.1.** Não se aplica a regra prevista no subitem 12.11 se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

**11.11.2.** O disposto no subitem 12.11 não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa compensatória cumulativamente à sanção mais grave.

**11.12.** Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar: I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

VI - as peculiaridades do caso concreto;

VII - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

VIII - os danos que dela provierem para a Administração, para o funcionamento dos serviços públicosou para o interesse coletivo;

IX - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável pela infração,conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

**11.12.1.** São circunstâncias agravantes:

I - a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão; II - o conluio entre fornecedores para a prática da infração;

VI - a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração deresponsabilidade;

VII - a reincidência.

VIII - a prática de qualquer de infrações absorvidas, na forma do disposto no subitem 12.1.9 desteedital.

**11.12.1.1.** Verifica-se a reincidência quando o acusado comete qualquer nova infração, depois decondenado definitivamente por infração anterior.

**11.12.1.2.** Para efeito de reincidência:

IV - considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos osentes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

V - não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa ea do cometimento da nova infração tiver decorrido período de tempo superior a cinco anos;

VI - não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

**11.12.2.** São circunstâncias atenuantes:

IV - a primariedade;

V - procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

VI - reparar o dano antes do julgamento;

IV - confessar a autoria da infração.

**11.12.2.1.** Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

**11.13.** As penalidades mencionadas nos subitens acima serão aplicadas após regular procedimentoadministrativo, podendo ser cumuladas na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, reservado ao Consórcio o direito de determinar a interrupção temporária dos serviços ou fornecimento no transcurso do procedimento administrativo.

**11.14.** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à administração pública

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.2.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.4.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.7.** O contrato poderá ser extinto:

**12.7.1.** caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou porafinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**12.7.2.** caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrerno prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos, aplicável ainda, as decisões e recomendação proferidas pelos Órgãos de Fiscalização e controle, TCE E MP.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**16.3.** Para cumprimento da disposição contida nos Artigos nº 94 e 174 da NLL nº 14.133/2021, até a completa criação e implantação do PNCP, bem como a conclusão da integração entre sistemas para envio dos dados na íntegra, adota-se a recomendação do TCE-MG, processo nº 1104835, Tribunal Pleno – 6/10/2021, para cumprimento dos princípios da publicidade dos autos.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

**17.1.** É eleito o Foro da Comarca de Viçosa/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

**Viçosa-MG ..... de..... de 2026.**

_____
*Responsável legal da CONTRATANTE*

_____
*Responsável legal da CONTRATADA*

**TESTEMUNHAS:**

**1-**
**2-**